

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Priscila Veloso

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 2,0%	R\$	29.525.091,58
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.405.956,74
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	702.978,37

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☒ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☐ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio ao INST. SOCIAL EMPATIA Emenda Impositiva Ver. Priscila

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 200.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 20 de novembro de 2025.

Vereador Priscila Veloso

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 13 01. 08 244 5002 8.025

Valor: R\$ 200.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 20 / 11 / 2025

ESTATUTO SOCIAL

Instituto Social Empatia de Marabá ISEMAR

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO, FORO E ANO SOCIAL

Art. 1º. O Instituto Social Empatia de Marabá, sem fins econômicos que se regerá especialmente pelos princípios da autonomia e da autogestão, por este Estatuto, pela Lei 10.406 de 10.01.2002 e por outros normativos sobre esta forma associativa, denominar-se-á **Instituto Social Empatia de Marabá**, e terá como nome fantasia a denominação de **ISEMAR**.

§ 1º. O Instituto Social Empatia de Marabá, atuará sem discriminação política, racial, religiosa, social e não visará lucro na realização de suas atividades, tendo como intuito o apoio, orientação e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

§ 2º. O Instituto Social Empatia de Marabá, é uma associação de pessoas, de direito privado, com forma e natureza jurídica própria, classificada como uma associação e regulamentada pelos Artigos 53 a 61 da lei 10.406 de 10.01.2002, Código Civil Brasileiro, constituída somente por pessoas físicas, todas associadas, para o exercício de suas atividades associativas em proveito comum para a consecução de seus objetivos.

§ 3º. O Instituto Social Empatia de Marabá, terá natureza educacional, assistencial, promocional, ambiental, cultural, técnica e visará sempre o apoio, crescimento e o fortalecimento do ser humano.

§ 4º. Suas atividades serão regidas pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da adoção de Regimento Interno complementar às determinações deste Estatuto, disciplinando o seu funcionamento.

§ 5º. Fica estabelecido que o Instituto Social Empatia de Marabá, poderá a qualquer momento abrir, encerrar, alterar dados e endereço de filiais a qualquer momento e em qualquer unidade da federação para fins de suas atividades operacionais.

§ 6º. O Instituto Social Empatia de Marabá, tem sua fundação oficializada em 06 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido que o Instituto Social Empatia de Marabá terá:

I - Área de atuação em todo o território nacional;

II - Sede administrativa localizada à Avenida dos Gaviões nº 484, casa B, CEP: 68501-160, bairro Independência, Marabá, Estado do Pará;

III - Prazo de duração indeterminado;

IV - Foro jurídico na comarca de Marabá, Estado do Pará;

- XIV - Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;
- XV - Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XVI - Promover novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XVII - Proporcionar através de convênios com instituições privadas, organismos e marcos institucionais federais, estaduais e municipais, serviços administrativos, jurídicos e sociais;
- XVIII - Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização profissional;
- XIX - Planejar, assessorar a instalação e administrar unidades de produção de bens e serviços;
- XX - Elaborar e implementar projetos para desenvolvimento ambiental, agropecuário, industrial, cultural, artístico, e de serviços em âmbito comunitário ou privado;
- XXI - Realizar pesquisas e estudos socioeconômicos e de opinião pública;
- XXII - Integrar as atividades das entidades do terceiro setor;
- XXIII - Organizar debates, feiras, seminários, cursos, treinamentos, congressos e eventos;
- XXIV - Promover a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXV - Propiciar condições técnicas para aumentar e otimizar os elos entre as fontes de financiamento disponíveis e os clientes potenciais e efetivos;
- XXVI - Promover a ética, a paz, os direitos humanos, o exercício da cidadania, a democracia e outros valores universais;
- XXVII - Realizar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER;
- XXVIII - Promover o processo de educação rural primando pela formação social e profissional permanente junto às comunidades do campo para disseminar o conhecimento da coletividade econômica, solidaria e de sustentabilidade;
- XXIX - Fomentar a educação das relações étnico-raciais no intuito de desencadear mecanismos de discussão através de seminários culturais vislumbrando a diversidade cultural nas comunidades paraense amazônica;
- XXX - Fomentar cursos, oficinas de práticas de conhecimentos e saberes socioambientais sobre reciclagem de produtos, para juntos cultivarmos práticas educativas por um mundo mais saudável e mais verde para as futuras gerações;
- XXXI - Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;
- XXXII - Promover ações e atividades de proteção e defesa de animais, contribuindo com o Sistema de Saúde do Município.



[Handwritten signature]

§ 1º. A consecução das finalidades previstas neste artigo dar-se-á mediante a elaboração, execução ou captação direta ou indireta de projetos, programas e/ou planos de ação próprios ou de outras entidades públicas ou privadas, nacional e/ou internacional; doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, nacionais e/ou internacionais; ou, ainda, pela prestação de serviços remunerados a pessoas, a empresas e outras entidades, nacionais e/ou internacionais, bem como a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, podendo o **Instituto Social Empatia de Marabá**, para tanto, utilizar de todos os meios adequados e permitidos pela lei, dentre os quais os descritos abaixo, sem prejuízo de outros meios:

- A) Firmar termos de parceria, convênios ou associar-se com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de captar recursos para execução de seus projetos, bem como ampliar o seu campo de pesquisa e informações, mediante a prestação de serviços e/ou a complementação de atividades;
- B) Promover, editar e/ou patrocinar publicações de seu interesse;
- C) Promover estudos, exposições, espetáculos de caráter profissional ou amador, debates, feiras, projeções cinematográficas, palestras, cursos e outros, com financiamento de órgãos governamentais e da iniciativa privada, e de acordo com leis específicas de mecenato, apoio à cultura, apoio ao esporte e outras similares;
- D) Praticar outras ações necessárias legalmente permitidas, mesmo não previstas neste estatuto, na busca do cumprimento de seus objetivos.



§ 2º. O **Instituto Social Empatia de Marabá** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social dentro do próprio país.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades o **Instituto Social Empatia de Marabá** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e condição física ou social.

Parágrafo Único: Com o objetivo de cumprir as suas finalidades, o **Instituto Social Empatia de Marabá**, poderá organizar-se em tantas unidades quantas forem necessárias, bem como tantos departamentos quantos forem necessários, através de portarias publicadas pelo seu presidente com anuência da diretoria executiva.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS E SUA ADMISSÃO

Art. 5º. O direito de participar como associado do **Instituto Social Empatia de Marabá** é garantido a todas as pessoas físicas que, sem impedimentos legais, forem admitidas como tal pela Diretoria Executiva após preenchimento de solicitação de ingresso pelo candidato em que conste concordância plena com as condições estabelecidas no presente Estatuto e no Regimento Interno.

§ 1º. Para a admissão de associados à Diretoria Executiva analisará o preenchimento dos requisitos estatutários e regimentais, bem como a contribuição do candidato para o alcance dos objetivos da Entidade.

§ 2º. Todo e qualquer associado só será assim considerado mediante a aprovação da Diretoria Executiva, conforme previsto no parágrafo anterior, não sendo considerado associado o candidato que não se submeta a esta aprovação, salvo para os associados fundadores que detêm a qualidade de associados desde a fundação da Entidade.

§ 3º. Para desenvolver suas atividades o **Instituto Social Empatia de Marabá**, utilizará os seguintes Cadastros Nacionais de Atividades Econômicas – CNAE's:



- I - Código **9439800**, atividade de associações de defesa de direitos sociais;
- II - Código **8599504**, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- III - Código **8690999**, outras atividades de atenção à saúde humana não especificada;
- IV - Código **931230**, atividade de clubes sociais, esportivos e similares anteriormente;
- V - Código **8730199**, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente;
- VI - Código **9493599**, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte;
- VII - Código **0161099**, atividades de apoio a agricultura não especificada;
- VIII - Código **9103100**, atividades de Jardins Botânicos Zoológicos, Parques Nacionais, Reservas Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental;
- IX - Código **9499500**, atividade associativa não especificada anteriormente.

Art. 6º. O **Instituto Social Empatia de Marabá**, é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associado Fundador;
- II. Associado Efetivo;
- III. Associado Contribuinte;
- IV. Associado Colaborador.

Art. 7º. É considerado “**Associado Fundador**” a pessoa física presente na assembleia geral de constituição do **Instituto Social Empatia de Marabá**, tendo direito a voto e a candidatura para os cargos sociais.

Art. 8º. É considerado associado na categoria “**Associado Efetivo**” a pessoa física que ingressou no **Instituto Social Empatia de Marabá** após a sua fundação e participa ativamente da vida da entidade, tendo direito a voto e a candidatura.

Art. 9º. É considerado associado na categoria “**Associado Contribuinte**” a pessoa física que venha a realizar contribuições ao **Instituto Social Empatia de Marabá**, com direito a voto e a candidatura.

Art. 10. É considerado associado na categoria “**Associado Colaborador**”, a pessoa física que venha a compor o grupo de voluntários da Entidade no desenvolvimento de suas atividades, mediante assinatura do respectivo Termo de Voluntariado, estando isento de pagamento de contribuições e ou taxas, não tendo direito a voto e nem a candidatura.

Art. 11. Não é permitida a participação de pessoas jurídicas no quadro social do **Instituto Social Empatia de Marabá**.

CAPITULO IV
DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DA
DEMISSÃO DO ASSOCIADO



Art. 12. Quando o associado infringir o presente Estatuto, o Regimento Interno ou outras diretrizes internas do **Instituto Social Empatia de Marabá**, ou vir a exercer atividades que comprometam a ética ou a moral, será passível das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos seus direitos;
- III. Exclusão do quadro de associados, conforme previsto no presente Estatuto.

Art. 13. A advertência ou a suspensão de direitos associativos serão deliberadas pela Diretoria Executiva e comunicadas ao associado por correspondência, mediante aviso de recebimento, na qual constará o motivo da penalidade.

Art. 14. O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- I. **Demissão:** desligamento voluntário do próprio associado mediante comunicação escrita dirigida à Diretoria Executiva;
- II. **Exclusão:** desligamento não voluntário do associado, em havendo justa causa.

§ 1º. São considerados motivos de justa causa, entre outros a critério da Diretoria Executiva:

- A) Grave violação deste Estatuto, outras normas regulamentares do **Instituto Social Empatia de Marabá** ou decisões da Assembleia Geral;
- B) Ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, do cargo a que exerce, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;
- C) Provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Entidade.

§ 2º. Sendo detectada a justa causa ensejadora da exclusão do associado, este será notificado formalmente pela Diretoria Executiva para que apresente defesa escrita a este órgão, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação, cabendo à Diretoria Executiva, por maioria, decidir quanto à exclusão do associado e notificá-lo formalmente desta decisão.

§ 3º. Da decisão da Diretoria Executiva que determinar a exclusão do associado caberá recurso por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão, à Assembleia Geral, que decidirá quanto à exclusão do associado de forma irrecorrível.

§ 4º. O associado poderá fazer uso de qualquer meio de prova legalmente admitido.

§ 5º. O associado excluído poderá pleitear seu retorno ao quadro de associados, após três (03) anos de afastamento, e sua admissão deverá ser precedida dos procedimentos vigentes para o ingresso de novos associados à época da nova solicitação.

Art. 15. O associado Fundador poderá requerer o desligamento voluntário do quadro associativo (demissão), tendo suspensos os direitos associativos, no entanto, poderá retornar ao quadro associativo na qualidade de associado fundador mediante solicitação à Diretoria Executiva.

Art. 16. Os associados Efetivos, Contribuintes e Colaborador, na hipótese de desligamento voluntário (demissão), perderão seu título, podendo retornar ao quadro associativo somente se preencherem novamente todos os requisitos estatutários para a sua admissão.

CAPITULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO



Art. 17. São direitos dos associados:

- I. Frequentar a sede do **Instituto Social Empatia de Marabá**;
- II. Usufruir dos serviços oferecidos pela Entidade;
- III. Participar das Assembleias Gerais;
- IV. Manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades;
- V. Exercer o poder de voto nas Assembleias e candidatar-se aos cargos eletivos da Entidade, desde que figurem nas categorias de "Associado Fundador", "Associado Efetivo" e "Associado Contribuinte".

Art. 18. São deveres do associado:

- I. Acatar as decisões das Assembleias Gerais;
- II. Atender aos objetivos da Entidade;
- III. Zelar pelo nome da Entidade;
- IV. Participar das atividades da Entidade;
- V. Contribuir na apresentação das propostas para desenvolvimento de projetos e programas da Entidade;
- VI. Manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados, quando for o caso;
- VII. Acatar as decisões da Diretoria Executiva;
- VIII. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

Art. 19. Os associados Fundadores, Efetivos e Contribuintes poderão se candidatar para os cargos eletivos do **Instituto Social Empatia de Marabá**, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais, financeiros e em dia com os seus deveres.

Parágrafo Único: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade.

Art. 20. Os associados de qualquer categoria poderão formar grupos de trabalho, independentes da estrutura administrativa do **Instituto Social Empatia de Marabá**, desde que mediante autorização prévia da Diretoria Executiva, para desenvolver atividades como:

- I. Serviços de voluntariado;
- II. Realização de eventos;
- III. Grupos de estudos e pesquisas;
- IV. Demais atividades de interesses dos associados, que não firam os objetivos da Entidade.

§ 1º. Para realização das atividades o grupo de trabalho deverá comunicar à Diretoria Executiva o responsável pelas atividades.

§ 2º. Toda e qualquer atividade realizada pelos grupos de trabalho mencionados deverão ser expressamente autorizadas por escrito pela Diretoria Executiva, caso pretendam vincular o nome da Entidade.

CAPITULO VI

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVO, EXECUTIVO E FISCALIZATÓRIO

Art. 21. O Instituto Social Empatia de Marabá, é constituído por associados que no limite dos seus direitos e na forma deste estatuto poderão integrar os seus órgãos sociais.

Art. 22. São órgãos sociais do Instituto Social Empatia de Marabá:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria Executiva;
- III. O Conselho Fiscal.



§ 1º. Os membros e integrantes dos órgãos sociais da Entidade não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelos ônus financeiros e obrigações regularmente assumidas, salvo quando agirem comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da Lei.

§ 2º. É vedada a distribuição de lucros, superávits e bonificações aos membros dos órgãos administrativos do instituto sob qualquer forma ou pretexto pelo exercício de suas funções.

Art. 23. Os membros dos órgãos sociais podem renunciar, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à Diretoria Executiva com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sendo que não serão excluídas suas obrigações e responsabilidades pelos atos praticados no seu mandato.

CAPITULO VII

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo do Instituto Social Empatia de Marabá, soberana em suas decisões, podendo dela participar os associados que estejam em dia com suas obrigações, reservado o direito a voto somente aos associados Fundadores, Efetivos e Contribuintes.

Art. 25. A Assembleia Geral reúne-se em primeira convocação com a presença de mais da metade dos associados com direito a voto e em segunda convocação, 1 (um) hora depois, com qualquer número de associados com direito a voto, deliberando por maioria simples dos votos.

§ 1º. A convocação da Assembleia Geral é feita pelo Presidente do Instituto Social Empatia de Marabá em edital de convocação, o qual deverá ser publicado através de e-mails, redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas, podendo também ser publicado em jornais impressos, eletrônicos ou blogs, com pelo menos 15 dias de antecedência e em no máximo 30 dias da data de sua realização.

§ 2º. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária poderá ser feita também por 3/5 (três quintos) dos associados em dia com suas obrigações sociais e financeiras perante a Entidade.

§ 3º. Os trabalhos da Assembleia Geral serão habitualmente dirigidos pelo Presidente do Instituto.

§ 4º. Na ausência do Presidente, assumirá a direção da Assembleia Geral o Vice Presidente.

§ 5º. Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro associado, sendo este convidado pelo primeiro escolhido pela plenária.

§ 6º. A votação nas Assembleias Gerais será aberta, podendo, todavia, a maioria dos presentes resolverem de forma diferente.

Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer

Conselho Fiscal ou em folhas soltas, assinadas pelos presentes.

§ 2º. Na primeira reunião, os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si um Presidente para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

§ 3º. Havendo vacância nos cargos dos Conselheiros Fiscais Titulares, a Diretoria Executiva deverá convocar os Suplentes na primeira Assembleia Geral.

Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e proferir parecer sobre o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras;
- II. Opinar sobre os Balanços e atos de caráter econômico e financeiro, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Executiva e para a Assembleia Geral anualmente;
- III. Examinar os livros e a escrituração contábil e financeira do Instituto;
- IV. Acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, desde que por motivos graves e urgentes e após solicitação não atendida pela Diretoria Executiva de não convocação da mesma;
- VI. Examinar os caixas e os extratos bancários;
- VII. Analisar as atas da Diretoria Executiva e os atos da mesma para emanar opinião perante a Assembleia Geral;
- VIII. Examinar e ter acesso a qualquer documento e/ou informação do Instituto para análise e emissão de parecer.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria a contratação de Assessoria Contábil Externa para a avaliação das contas e Balanço do INSTITUTO IJBC, em cumprimento aos dispositivos legais, desde que o Instituto tenha condições financeiras para arcar com os referidos custos.

CAPITULO X DAS RECEITAS

Art. 43. Constituem receitas do Instituto Social Empatia de Marabá:

- I. Valores decorrentes das contribuições, doações e legados oferecidos por empresas, instituições e pessoas físicas em geral;
- II. Recursos financeiros, taxas, anuidades ou mensalidades, oriundos das contribuições feitas pelos associados nos termos do Capítulo III deste Estatuto, bem como de outras entidades;
- III. Valores decorrentes das doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- IV. As decorrentes das rendas e usufrutos que lhe forem concedidos decorrentes de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros, lhe venham a constituir através de contrato ou termo de acordo ou parceria;
- V. As resultantes da prestação de serviços remunerados, comercialização de produtos e ou receitas de produção de bens ou mercadorias, ou ainda de publicações e inscrições de cursos e eventos;
- VI. As concessões, subvenções eventuais ou resultados de termos de parceria recebidos diretamente



da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos de administração direta ou indireta e recursos oriundos de emendas parlamentares;

VII. Os produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de atividades, bem como os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros, de sua propriedade e de seu patrimônio;

VIII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros, juros bancários e outras receitas de capital;

IX. As doações de pessoa física ou jurídica a título de incentivo fiscal ou renúncia fiscal, em conformidade com legislação específica;

X. Contribuições e taxas diversas e outras doações de fontes nacionais ou estrangeiras.

§ 1º. As receitas auferidas pelo **Instituto Social Empatia de Marabá** serão aplicadas integralmente no país na manutenção e desenvolvimento de suas atividades operacionais, bem como na manutenção do seu patrimônio e consecução de seu objetivo social.

§ 2º. Na ocorrência de "superávit financeiro", o valor apurado será utilizado exclusivamente para o atendimento das finalidades do Instituto.

§ 3º. É vedada a remessa ou transferência de recursos da Entidade para o exterior ou a distribuição de eventuais resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio entre os associados, conselheiros, diretores, voluntários ou doadores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 44. A Diretoria Executiva poderá rejeitar as doações, patrocínios e legados disponibilizados ao **Instituto Social Empatia de Marabá**, que sejam gravados ou apresentem encargos de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam ilícitos e contrários aos seus objetivos.

Art. 45. O **Instituto Social Empatia de Marabá** não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedades sem caráter de interesse público, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

CAPITULO XI

EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 46. O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, em cuja data será encerrada o Balanço Patrimonial anual e demais demonstrações financeiras, na conformidade da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 1º. O Instituto na administração das suas contas, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 2º. O Instituto publicará em formato digital em seu site, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos, as quais deverão acompanhar a prestação de contas e ser colocada à disposição para exame de qualquer associado da Entidade, e de qualquer cidadão.

§ 3º. O Instituto promoverá a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria que venha a ser firmado com o Poder Público.

§ 4º. O Instituto realizará a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública



Fundadores e Efetivos candidatos, sendo seus cargos de Presidente, Vice Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e 03 (três) Suplentes da Diretoria.



§ 1º. Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos em sua totalidade e não havendo limites de reeleição;

§ 2º. Não haverá acúmulo de cargos entre a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

§ 3º. A Diretoria Executiva terá poderes para deliberar, pela maioria simples de seus membros, a qualquer momento, sobre a abertura, encerramento e alteração de dados e endereço de filiais em qualquer unidade da federação, bastando para isso fazer o devido registro em ata própria do **Instituto Social Empatia de Marabá** e de acordo com a legislação pertinente para fins de registro nos órgãos competentes, não precisando realizar Assembleia Geral para este ato.

Art. 31. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses para a avaliação das atividades do **Instituto Social Empatia de Marabá**, a aprovação dos planos de ações e dos balancetes mensais e, extraordinariamente, sempre que necessário e no cumprimento do presente Estatuto, por convocação do seu Presidente ou por maioria simples dos seus membros.

Parágrafo Único: As decisões emanadas das reuniões da Diretoria Executiva serão consignadas em atas.

Art. 32. Compete à Diretoria Executiva promover a execução do planejamento estratégico, programas e objetivos do **Instituto Social Empatia de Marabá** sua organização e funcionamento, submetendo à aprovação da Assembleia Geral o regimento interno, a prestação de contas, relatório anual de suas atividades e o Balanço Patrimonial de cada exercício, bem como o plano de atividades e a proposta orçamentária para o exercício subsequente.

Parágrafo Único: A contratação e demissão de funcionários permanentes ou temporários, definição de cargos e salários e todas as demais atividades executivas do **Instituto Social Empatia de Marabá** são também atribuições da Diretoria Executiva.

Art. 33. Compete ao **Presidente do Instituto Social Empatia de Marabá**:

I. Representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com a administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar as Assembleias Gerais;

IV. Executar as seguintes atribuições:

V - Assinar contratos e constituir procurações, especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

VI - Abrir, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras, assinando cheques e demais ordens e requisições, juntamente com o Diretor Financeiro;

VII - Assinar correspondências que de qualquer modo gerem obrigações do Instituto;

VIII - Aplicar e resgatar fundos financeiros de liquidez imediata sem risco em instituições financeiras nacionais, juntamente com o Diretor Financeiro;

IX - Obter senhas de instituições financeiras para movimentação via internet e via smartphone,

dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. Apresentação do relatório de atividades anual da Diretoria Executiva;
- II. Apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do ano findo;
- III. Apresentação do Parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Apresentação do Parecer da Auditoria Independente, quando for o caso;
- V. Apreciar e votar a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- VI. Apreciar e votar o plano de atividades e a previsão orçamentária para o ano corrente;
- VII. Eleger os membros dos órgãos Sociais - Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- VIII. Quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, com exceção dos enumerados no artigo 27 deste estatuto.



Art. 27. Compete exclusivamente à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Aprovar as alterações do estatuto social;
- II. Deliberar sobre a extinção da Entidade, proposta pela Diretoria Executiva, nos termos do Artigo 47 deste estatuto;
- III. Deliberar sobre a exclusão de associado em grau de recurso;
- IV. Destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais do Instituto;
- VI. Deliberar sobre qualquer matéria de interesse da Entidade ou de interesse social para a qual tenha sido convocada, inclusive os enumerados no artigo 26, caso os mesmos não ocorram no seu tempo determinado.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e VI é exigido o voto concorde de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos presentes na Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados ou com menos de $\frac{1}{3}$ (um terço) em segunda convocação.

Art. 28. Todos os associados em pleno gozo dos seus direitos poderão participar das discussões das Assembleias Gerais, reservado o direito a voto às categorias que detenham este direito.

§ 1º. Na realização das Assembleias Gerais estará disponível uma listagem de associados com direito a voto.

§ 2º. Não será permitido o voto por procuração sob nenhuma hipótese.

Art. 29. As Assembleias Gerais são abertas à participação do público, desde que aprovada pela maioria dos associados presentes, porém, sem direito a manifestações e voto.

CAPITULO VIII

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30. A DIRETORIA EXECUTIVA é órgão deliberativo e executivo do Instituto Social Empatia de Marabá, composta por 7 (sete) membros eleitos em Assembleia Geral dentre os associados

juntamente com o Diretor Financeiro;

X - Autorizar e receber cartões para movimentações bancárias em nome da instituição, tanto de débito quanto de crédito.

Art. 34. Compete ao Vice Presidente:

I - Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos e exercer outras funções que lhe sejam delegadas pelo presidente;

II - Representar o Presidente quando designado.



Art. 35. Compete ao Diretor Administrativo:

I - Participar das reuniões da Diretoria Executiva, secretariando e lavrando com clareza e exatidão, como também assinando as respectivas atas, lendo-as nas reuniões seguintes;

II - Fazer toda correspondência do **Instituto Social Empatia de Marabá** com aprovação do Presidente, arquivando as respectivas cópias;

III - Organizar o fichário;

IV - Responsabilizar-se pela administração do Instituto, seus livros, dirigindo os serviços burocráticos e a disciplina do setor pessoal além das atividades auxiliares indispensáveis.

V - Assinar as Carteiras de trabalho, termos de demissões, aviso prévio e rescisões trabalhistas, quando deliberados pela Diretoria Executiva;

VI - Cuidar da escrituração das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva;

VII - Secretariar os trabalhos nas Assembleias Gerais e se responsabilizar pela escrituração das atas;

VIII - Registrar todas as Atas e Estatutos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

IX - Cuidar de todas as certidões negativas do Instituto;

X - Cuidar de toda a documentação oficial do instituto perante os órgãos competentes; cuidar do marketing do Instituto;

XI - Ajudar a preparar o relatório de atividade anual da Diretoria Executiva e propor ideias para o mesmo;

Art. 36. Compete ao Diretor Financeiro executar as seguintes atribuições:

I - Organizar as procurações e contratos;

II - A abertura, movimentação e encerramento das contas em instituições financeiras, assinando cheques e demais ordens ou requisições, juntamente com o Presidente;

III - Aplicar e resgatar em fundos financeiros de liquidez imediata sem risco em instituições financeiras nacionais, juntamente com o Presidente;

IV - Obter senhas de instituições financeiras para movimentação via internet e via smartphone, juntamente com o Presidente;

A

V - Autorizar e receber cartões para movimentações bancárias em nome da instituição, tanto de débito quanto de crédito, juntamente com o Presidente;

VI - Preparar e cuidar de todo movimento financeiro do Instituto, juntamente com o Presidente;

VII - Acompanhar e cuidar para que os movimentos financeiros sejam todos escriturados pelo Contador do Instituto;

VIII - Preparar mensalmente relatório financeiro para auxiliar na gestão financeira e administrativa do Instituto;

IX - Preparar o orçamento anual para apresentação na Assembleia Geral Ordinária e elaborar orçamentos corriqueiros para aquisição de bens e serviços operacionais;

X - Preparar os itens contábeis e financeiro do relatório de atividade anual da Diretoria Executiva e propor ideias para o mesmo;

Art. 37. Compete aos Suplentes da Diretoria.

PARAGRAFO ÚNICO. Substituir os membros da Diretoria Executiva quando dos seus impedimentos.

Art. 38. A Diretoria Executiva do Instituto Social Empatia de Marabá poderá constituir Comitês de Apoio, órgãos auxiliares compostos por integrantes do quadro de associados, os quais terão por finalidade auxiliar a mesma no exercício de suas atribuições.

Art. 39. Os Comitês de Apoio não serão deliberativos e reunir-se-ão sempre que necessário, a fim de cumprir o que lhes competem que é o encaminhamento dos assuntos estratégicos junto à Diretoria Executiva para fazer a análise e aprovação dos projetos e ações do Instituto.

Art. 40. No caso de vacância de um ou mais cargos na Diretoria Executiva, os substitutos serão os suplentes da Diretoria escolhidos por Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, e exercerão as suas funções até o término do mandato da Diretoria Executiva vigente.

CAPITULO IX CONSELHO FISCAL

Art. 41. O Instituto Social Empatia de Marabá terá um Conselho Fiscal, composto de 06 (seis) membros eleitos em Assembleia Geral dentre os Associados Fundadores, Efetivos e Contribuintes, sendo os três titulares e três suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos sucessivamente, desde que renovado no mínimo 1/3 (um terço) em cada recondução.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 06 (seis) meses ou extraordinariamente quando convocado por um de seus membros, pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral, observando-se as seguintes normas:

- A) As reuniões se realizarão sempre com os 03 (três) membros titulares do Conselho Fiscal, previamente convocados;
- B) As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- C) Os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata lavrada no Livro de Atas do



recebidos, em conformidade com o que determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Os integrantes de todo e qualquer órgão administrativo do Instituto Social Empatia de Marabá poderão ser reembolsados pelas despesas que tenham dado causa, quando em serviço da entidade e autorizadas com antecedência, conforme regimento interno.

Art. 48. O Instituto Social Empatia de Marabá extinguir-se-á por deliberação unânime da Diretoria Executiva e mediante homologação da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, nos casos previstos em lei ou quando verificada a impossibilidade de realizar seus fins.

Art. 49. Extinto o Instituto Social Empatia de Marabá, o seu patrimônio líquido será transferido a outra instituição congênere, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Parágrafo Único: Na Ausência de uma instituição congênere de que se trata o "caput" deste artigo o patrimônio social será destinado para uma instituição pública.

Art. 50. O Instituto adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 51. Os casos omissos, se não regulados por este Estatuto ou pela Lei, serão dirimidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral do Instituto Social Empatia de Marabá.

Estatuto Social aprovado por unanimidade dos sócios fundadores presentes na Assembleia Geral de Constituição do Instituto Social Empatia de Marabá – ISEMAR, realizada no dia 06 de Dezembro de 2024.

Amanda Stefany Cruz de Souza
Amanda Stefany Cruz de Souza
Presidente

Andrea Kelly K. de Oliveira
OAB/PA. 22.185

CARTÓRIO
Michels

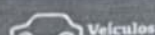
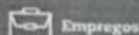
Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68.000-090 - Marabá - PA
Fone: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartorio-michels.com.br

Natureza do Título: **ESTATUTO**
Protocolo: 20405 | R. 11/282 | Livro: A-185 | Folha(s): 270 e 284
Apresentante: **INSTITUTO SOCIAL EMPATIA DE MARABÁ - ISEMAR**
Dou Fé, Marabá/PA, 31 de março de 2025.

Ewerton Pereira - Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS: R\$ 1.100,00 - FOLJ: R\$ 185,04 - FRC: R\$ 27,80
SELO DIGITAL GERAL N.º 391466 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8954193000093688195118120

HELEINE PEREIRA - Tabeliã



Petrobras iniciará venda de diesel verde em São Paulo, em relação à dívida financeira da companhia, houve redução de 2,1%.

ECONOMIA

Petrobras lucra R\$ 32,6 bilhões no 3º trimestre, alta de 22,3%

Empresa aprovou distribuição de R\$ 171 bilhões de dividendos

A Petrobras divulgou o balanço do terceiro trimestre de 2024, com lucro de R\$ 32,6 bilhões. Em comparação com o mesmo período do ano anterior, houve aumento de 22,3%. Também foi anunciada a distribuição de R\$ 171 bilhões em dividendos aos acionistas da companhia.

Outros indicadores financeiros em destaque no trimestre foram o Ebitda recorrente de R\$ 64,4 bilhões, que mede a geração de caixa de uma empresa, fluxo de caixa livre (FCL) de R\$ 38 bilhões e geração operacional de caixa (GCO) de R\$ 62,7 bilhões. Segundo a estatal, este último indicador foi um dos seis melhores registrados em um trimestre na história.

"Apresentamos lucro líquido expressivo no trimestre, com uma forte geração de caixa e redução tanto da dívida financeira quanto da dívida bruta. Tudo isso em um cenário desafiador, de queda no preço do petróleo Brent. Além disso, no 3º trimestre realizamos investimentos de US\$ 4,5 bilhões em projetos que garantirão o futuro da companhia. Nossos resultados mostram que estamos no caminho certo", disse Magda Chantrelari, presidente da Petrobras.

Em relação à dívida financeira da companhia, houve redução de 2,1% no último trimestre, fechando em US\$ 25,8 bilhões. A dívida bruta teve queda de 0,8% e ficou em US\$ 59,1 bilhões. De acordo com a estatal, o valor continua dentro da faixa estabelecida no Plano Estratégico 2024-2028. Sobre os tributos, a companhia recolheu R\$ 64,4 bilhões, pagos aos diversos en-

tes federativos (União, estados e municípios).

A Petrobras destacou marcos que contribuirão para a produção futura de petróleo e gás. Um deles foi o início da produção do navio-plataforma Marchal Duque de Caxias, no campo de Mero, bloco de LULA, no pré-sal da Bacia de Santos, em 30 de outubro. A capacidade divulgada de produção diária da unidade é de até 180 mil barris de óleo e de compressão de até 12 milhões de metros cúbicos de gás.

Em 15 de outubro, começou a operação do FPSO Maria Quitéria. A unidade tem capacidade de produ-

ziar até 100 mil barris de óleo e de processar até 5 milhões de metros cúbicos de gás. Ela fica no campo de Jubarte, no pré-sal da Bacia de Campos. A estatal destaca as tecnologias para redução de emissões, como o ciclo combinado na geração de energia, que permite redução de 24% de emissões operacionais de gases de efeito estufa.

Também foi destacada a chegada ao Brasil, em outubro, do navio-plataforma Almirante Tamandaré, vindo da China. A unidade será instalada no Campo de Búzios, no pré-sal da Bacia de Santos, na costa do Rio de

A FAZENDA BOA ESPERANÇA - ALEXSANDRO SILVEIRA DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 975.667.051-72, torna público que requer junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA de NOVO REPARTIMENTO-PA a LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL de nº 062/2024, PROTOCOLO nº 325/2024, com validade até 25/10/2028 para atividade de criação de bovinos conforme COEMA 162 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, localizada no VINCIAL 220, KM 35, no município de Novo Repartimento/PA.

LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL

A FAZENDA BOA ESPERANÇA- AMANDA SILVEIRA DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 054.952.916-51, torna público que requer junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA de NOVO REPARTIMENTO-PA a LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL de nº 061/2024, PROTOCOLO nº 325/2024, com validade até 25/10/2028 para atividade de criação de bovinos conforme COEMA 162 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, localizada no VINCIAL 220, KM 35, no município de Novo Repartimento/PA.

Licença de Ambiental Prévia

A empresa **GLOBAL SITES BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: 20.586.852/0001-10 - torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS a Licença Prévia nº 001/2024 para a Atividade de Telefonia Móvel Trânsito João Mateus, S/N, Vila Santa Isabel, Palestina-PA, Cep: 68.535-000 (PAPTP001C_PAPTP02).

Licença de Ambiental de Instalação

A empresa **GLOBAL SITES BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: 20.586.852/0001-10 - torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS a Licença de Instalação nº 005/2024 para a Atividade de Telefonia Móvel Trânsito João Mateus, S/N, Vila Santa Isabel, Palestina-PA, Cep: 68.535-000 (PAPTP001C_PAPTP02).

LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL

A FAZENDA IPÊ inscrita no CPF 008.894.431-06, torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA de NOVO REPARTIMENTO-PA a LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL de nº 052/2024, protocolo nº 324/2024, com validade até 25/10/2028 para atividade de criação de bovinos conforme COEMA 162 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, localizada na BR 236, vicinal 220, km 35 no município de Novo Repartimento-PA.

Janeiro. Plataforma do tipo FPSO (unidade flutuante de produção, armazenamento e transferência, da sigla em inglês), Almirante Tamandaré tem potencial para produzir até 225 mil barris de óleo (bpd) e processar 1,2 milhões de metros cúbicos de gás por dia (ABR).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente Edital, ficam convocados os interessados para participarem da reunião de fundação do Instituto Social Espírito de Marabá - ISEMAR, que acontecerá no dia 08 de Novembro de 2024, às 19h00 hs, no Cade A S S Enredo, localizada na Avenida Engenheiro Heitor Aguiar, Quadra 57, Lote 13, Residência Trindade, para o fim acima e seguinte prazo:

1. Fundação do Instituto Social Espírito de Marabá;
2. Aprovação do Estatuto Social do Instituto;
3. Eleição e Posse dos membros da 1ª Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
4. O que venha.

Marabá (PA), 08 de Novembro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

1. Leônidas Soares da Silva Filho
2. Agnora Pinheiro Lail
3. Valéria de Brito Lima Fagundes

Licença de Operação

KS OLIVEIRA E PINHEIRO LTDA ME - PINHEIRO ULTRAGAZ, CNPJ nº 10.556.827/0001-87, Rua José Soares, 14, Centro, Jacundá-PA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a Licença de Operação nº 15152/2024 para a atividade de Empresa Transportadora de Substâncias e Produtos Perigosos, com validade até 23/09/2025.

Correio
GRÁFICA E EDITORA

QUALIDADE E AGILIDADE EM SERVIÇOS GRÁFICOS.

**REVISTA • FOLDER
PANFLETO • CONVITE
CARTAZ e muito mais.**

(94) 2101.1730
Rod. Transamazônica, Folha 33 • Marabá - PA
ventasgrafica@grupoocorreio.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.165.305/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2025
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL EMPATIA DE MARABA - ISEMAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISEMAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 85.99-5-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DOS GAVIOES	NÚMERO 484	COMPLEMENTO CASA B
CEP 66.501-160	BAIRRO/DISTRITO INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO MARABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO REALFISCAL1@HOTMAIL.COM		UF PA
TELEFONE (94) 9173-3214		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2025 às 19:10:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FUNDADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024
CNPJ: 61.165.305/0001 - 48

Marabá (PA), 23 de Junho de 2025.

Ofício nº 009/2025

Ao Ilmo Sr. Italo Ipojucan

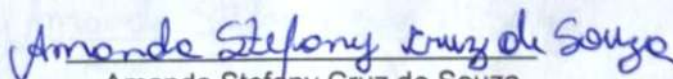
MD. Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP

Senhor Secretário,

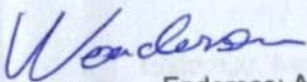
Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste informar sobre a fundação desta Entidade, que entre seus objetivos visa desenvolver atividades na área da Assistência e Promoção Social, Cultura, Esporte, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal de nosso município, para tanto contaremos com apoio da Gestão Municipal, para que possamos desenvolver projetos e ações voltados as comunidades do nosso município.

Na certeza de que contaremos com Vosso apoio, no sentido de firmar as parcerias necessárias para o desenvolvimento de nossas finalidades, aproveitamos para nos colocar a disposição da Gestão Municipal.

Atenciosamente


Amanda Stefany Cruz de Souza
Presidente

Secretaria de Viação e Obras Públicas	
Protocolo nº	147812025
Data	01/07/25 Hora 10:52



Endereço: Avenida dos Gaviões nº 484 B, CEP: 68.501-160 – Bairro Independência
Marabá – Pará Telefone: (94) 98813 - 4769 / 99145 - 1999
e-mail: isemarmaraba@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO MICHELS

HELEINE PEREIRA
TABELIÃ



CARTÓRIO
Michels

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, a REGISTRO do ESTATUTO, do INSTITUTO SOCIAL EMPATIA DE MARABÁ - ISEMAR sob o nº 11.262, Protocolo 20405, Livro A-145, Folhas 270 a 284, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que o/a referido(a) ESTATUTO fora apresentado(a) a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.

MARABÁ/PA, 31/03/2025.



Ewerton Pereira
Escrevente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 2490993 - SÉRIE: A -			
DELAÇÃO EM: 31/03/2025			
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº:			
99999429999929981329912121			
DTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	267,7	40,16	6,69



FUNDADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024
CNPJ: 61.165.305/0001 - 48

Marabá (PA), 23 de Junho de 2025.

Ofício nº 007/2025

Ao Exmo Sr. Antonio Carlos Cunha Sá

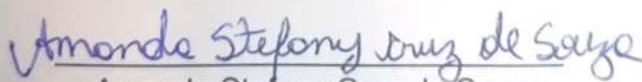
MD. Prefeito do Municipio de Marabá - PMM

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste informar sobre a fundação desta Entidade, que entre seus objetivos visa desenvolver atividades na área da Assistência e Promoção Social, Cultura, Esporte, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal de nosso município, para tanto contaremos com apoio da Gestão Municipal, para que possamos desenvolver projetos e ações voltados as comunidades do nosso município.

Na certeza de que contaremos com Vosso apoio, no sentido de firmar as parcerias necessárias para o desenvolvimento de nossas finalidades, aproveitamos para nos colocar a disposição da Gestão Municipal.

Atenciosamente


Amanda Stefany Cruz de Souza
Presidente



Endereço: Avenida dos Gaviões nº 484 B, CEP: 68.501-160 – Bairro Independência
Marabá – Pará Telefone: (94) 98813 - 4769 / 99145 - 1999
e-mail: isemarmaraba@gmail.com



FUNDADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024
CNPJ: 61.165.305/0001 - 48

Marabá (PA), 23 de Junho de 2025.

Ofício nº 006/2025

Ao Ilmo Sr. Marcone Leite

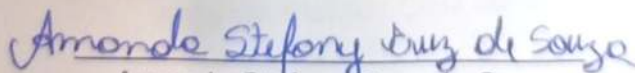
MD. Chefe de Gabinete - PMM

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste informar sobre a fundação desta Entidade, que entre seus objetivos visa desenvolver atividades na área da Assistência e Promoção Social, Cultura, Esporte, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal de nosso município, para tanto contaremos com apoio da Gestão Municipal, para que possamos desenvolver projetos e ações voltados as comunidades do nosso município.

Na certeza de que contaremos com Vosso apoio, no sentido de firmar as parcerias necessárias para o desenvolvimento de nossas finalidades, aproveitamos para nos colocar a disposição da Gestão Municipal.

Atenciosamente


Amanda Stefany Cruz de Souza
Presidente



Endereço: Avenida dos Gaviões nº 484 B, CEP: 68.501-160 – Bairro Independência
Marabá – Pará Telefone: (94) 98813 - 4769 / 99145 - 1999
e-mail: isemarmaraba@gmail.com



FUNDADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024
CNPJ: 61.165.305/0001 - 48

Marabá (PA), 23 de Junho de 2025.

Ofício nº 002/2025

Ao Ilmo Sr. Herbeth Ribeiro Carvalho

MD. Secretário Municipal de Saúde - SMS

Senhor Secretário,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROTOCOLO Nº 712
07 25 HORA 10.00
Jéssica Oliveira
Assessora de Planejamento

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste informar sobre a fundação desta Entidade, que entre seus objetivos visa desenvolver atividades na área da saúde de nosso município, para tanto contaremos com apoio desta SMS, para que possamos desenvolver projetos e ações voltados as comunidades do nosso município.

Na certeza que firmaremos parcerias para desenvolver nossas finalidades, aproveitamos para nos colocar a disposição da Gestão Municipal.

Atenciosamente

Amanda Stefany Cruz de Souza
Amanda Stefany Cruz de Souza
Presidente

Endereço: Avenida dos Gaviões nº 484 B, CEP: 68.501-160 – Bairro Independência
Marabá – Pará Telefone: (94) 98813 - 4769 / 99145 - 1999
e-mail: isemarmaraba@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE	
AGRICULTURA - SEAGRI	
SETOR: PROTOCOLO	
DATA:	01/06/25
HORARIO:	09:30
RESPONSÁVEL:	Amanda Souza

FUNDADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024
CNPJ: 61.165.305/0001 - 48

Marabá (PA), 23 de Junho de 2025.

Ofício nº 001/2025

Ao Ilmo Sr. Hiron Farias

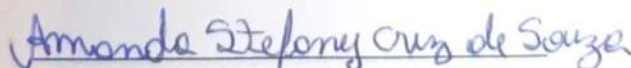
MD. Secretário Municipal de Agricultura de Marabá - SEAGRI

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste informar sobre a fundação desta Entidade, que entre seus objetivos visa desenvolver atividades de apoio e suporte na área da produção junto aos pequenos e médios agricultores de nosso município, para tanto iremos contar com apoio desta SEAGRI, para que juntos possamos fortalecer esse importante segmento de nossa sociedade.

Na certeza que firmaremos parcerias para desenvolver nossas finalidades, aproveitamos para nos colocar a disposição da Gestão Municipal.

Atenciosamente


Amanda Stefany Cruz de Souza
Presidente

Endereço: Avenida dos Gaviões nº 484 B, CEP: 68.501-160 – Bairro Independência
Marabá – Pará Telefone: (94) 98813 - 4769 / 99145 - 1999
e-mail: isemarmaraba@gmail.com



FUNDADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024
CNPJ: 61.165.305/0001 - 48

Marabá (PA), 23 de Junho de 2025.

Ofício nº 003/2025

Ao Ilmo Sr. Cristiano Lopes

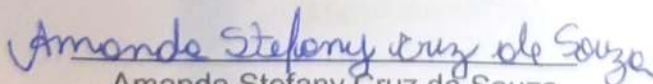
MD. Secretário Municipal de Educação - SEMED

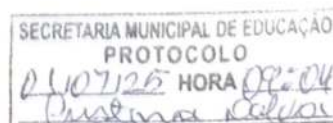
Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste informar sobre a fundação desta Entidade, que entre seus objetivos visa desenvolver atividades na área da educação de nosso município, para tanto contaremos com apoio desta SEMED, para que possamos desenvolver projetos e ações voltados as comunidades do nosso município.

Na certeza que firmaremos parcerias para desenvolver nossas finalidades, aproveitamos para nos colocar a disposição da Gestão Municipal.

Atenciosamente


Amanda Stefany Cruz de Souza
Presidente



Endereço: Avenida dos Gaviões nº 484 B, CEP: 68.501-160 – Bairro Independência
Marabá – Pará Telefone: (94) 98813 - 4769 / 99145 - 1999
e-mail: isemarmaraba@gmail.com



FUNDADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024
CNPJ: 61.165.305/0001 - 48

Marabá (PA), 23 de Junho de 2025.

Ofício nº 005/2025

Ao Ilmo Sr. Carlos Humberto

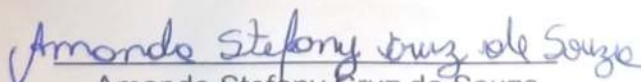
MD. Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Senhor Secretário,

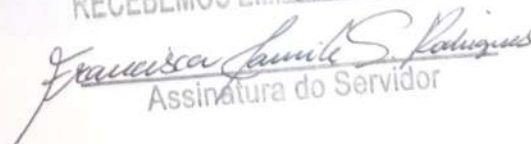
Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste informar sobre a fundação desta Entidade, que entre seus objetivos visa desenvolver atividades na área do esporte de nosso município, para tanto contaremos com apoio desta SEMEL, para que possamos desenvolver projetos e ações voltados as comunidades do nosso município.

Na certeza que firmaremos parcerias para desenvolver nossas finalidades, aproveitamos para nos colocar a disposição da Gestão Municipal.

Atenciosamente


Amanda Stefany Cruz de Souza
Presidente

RECEBEMOS EM: 01/07/25


Assinatura do Servidor

Endereço: Avenida dos Gaviões nº 484 B, CEP: 68.501-160 – Bairro Independência
Marabá – Pará Telefone: (94) 98813 - 4769 / 99145 - 1999
e-mail: isemarmaraba@gmail.com



FUNDADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024
CNPJ: 61.165.305/0001 - 48

Marabá (PA), 23 de Junho de 2025.

Ofício nº 008/2025

Ao Ilmo Sr. Benedito Evandro Barros da Silva

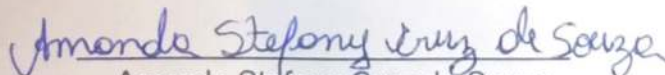
MD. Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste informar sobre a fundação desta Entidade, que entre seus objetivos visa desenvolver atividades na área do meio ambiente de nosso município, para tanto contaremos com apoio desta SEMMA, para que possamos desenvolver projetos e ações voltados as comunidades do nosso município.

Na certeza que firmaremos parcerias para desenvolver nossas finalidades, aproveitamos para nos colocar a disposição da Gestão Municipal.

Atenciosamente


Amanda Stefany Cruz de Souza
Presidente

SEMMA
Protoc 454
10 JUL. 2025

Servidor

Endereço: Avenida dos Gaviões nº 484 B, CEP: 68.501-160 – Bairro Independência
Marabá – Pará Telefone: (94) 98813 - 4769 / 99145 - 1999
e-mail: isemarmaraba@gmail.com



FUNDADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024
CNPJ: 61.165.305/0001 - 48

Marabá (PA), 23 de Junho de 2025.

Ofício nº 005/2025

Ao Ilmo Sr. Genival Crescêncio

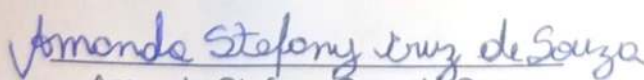
MD. Secretário Municipal de Cultura - SECULT

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste informar sobre a fundação desta Entidade, que entre seus objetivos visa desenvolver atividades na área da cultura de nosso município, para tanto contaremos com apoio desta SECULT, para que possamos desenvolver projetos e ações voltados as comunidades do nosso município.

Na certeza que firmaremos parcerias para desenvolver nossas finalidades, aproveitamos para nos colocar a disposição da Gestão Municipal.

Atenciosamente


Amanda Stefany Cruz de Souza
Presidente

Secretaria Municipal de Cultura
Data 21/06/25
Assinatura: [assinatura]

Endereço: Avenida dos Gaviões nº 484 B, CEP: 68.501-160 – Bairro Independência
Marabá – Pará Telefone: (94) 98813 - 4769 / 99145 - 1999
e-mail: isemarmaraba@gmail.com

TERMO DE ABERTURA.

ESTE LIVRO CONTENDO 100 (CEM)
FOLHAS TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS,
SERVIrá PARA REGISTRO DE ATAS DAS
REUNIÕES DE ASSEMBLEÍAS GERAIS ORDI-
NÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO INSTITU-
TO SOCIAL EMPATIA DE MARABÁ.

MARABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

x Amanda Stefany Cruz de Souza

1
RELAÇÃO DE PRESENTES À REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO SOCIAL EMPATIA DE MARABÁ - ISEMAR, REALIZADA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

- 01- Leonildo Soares do Silva
- 02- Valência de Brito Lima Kemper
- 03- Edmunda Santos Cruz da Silva
- 04- Danielle Nazari Amorim Vieira da Silva
- 05- Mariete Silva Castro
- 06- Valdemir Costa Silva
- 07- Amanda Stefany Cruz de Souza
- 08- José Mauro V. Brito
- 09- Raylene Gomes Maracajipe
- 10- Alan Kardec Alves Lopes
- 11- José Cratal R. do LITO
- 12- Moque Carlos F. Neves
- 13- Vatrê Lima Pereira Lopes
- 14- Jey. Rodrigo Menezes Junior
- 15- João Vitor A. Moraes
- 16- Inara Rodrigues da Silva
- 17- Maria L. do Silva
- 18- Dênis Kathleen V. da Silva
- 19- Tiago Pontes do Silva
- 20- Jairo Guido de Andrade
- 21- Valdisneir Boertese de Souza
- 22- Regiane Rodrigues Araújo
- 23- Figueira da Costa Brilhante
- 24- Adriana Sousa da Oliveira
- 25- José Orlando Barbosa
- 26- Laila Prado V. Lopes
- 27- Jéferson Souza Wuel
- 28- ~~WENONER~~
- 29-
- 30-



ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO
INSTITUTO SOCIAL EMPATIA DE MARABÁ - ISEMAR,
LIZADA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS
MIL E VINTE E QUATRO (06/12/2024), REUNIRAM-SE OS INTERESSA-
DOS NA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO SOCIAL EMPATIA DE MARABÁ -
ISEMAR, ÀS 19:00HS, NO CLUBE A E B EVENTOS, LOCALIZADO NA
AVENIDA HWASKAR FAGUNDES, QUADRA 57, LOTE 43, RESIDENCIAL
TIRABENTES, CONVOCADOS ATRAVÉS DE EDITAL PUBLICADO NO POR-
TAL O CORREIO DO DIA 09 A 11 DE NOVEMBRO DE 2024. A REU-
NIÃO TEVE INÍCIO COM A SENHORA VALÉRIA DE BRITO LIMA KEMPER,
COORDENADORA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE FUNDAÇÃO, AGRADECENDO
A PRESENÇA DE TODOS E RELATANDO A IMPORTÂNCIA DE CRIAR UM
INSTITUTO QUE VISA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES SOCI-
AIS QUE IRÃO BENEFICIAR A SOCIEDADE MARABÁENSE. ATO CONTI-
NUO CONVIDOU O SENHOR JONE CARLOS FERREIRA NEVES, PRESIDEN-
TE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA NOVA MARABÁ, PARA SECRE-
TARIAR E COORDENAR A PRESENTE REUNIÃO DE FUNDAÇÃO. AO USAR
A PALAVRA O SENHOR JONE CARLOS FERREIRA NEVES, AGRADECEU
PELO CONVITE, INFORMOU COMO SERIA TODO O ROTEIRO DA REUNIÃO
DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO SOCIAL EMPATIA DE MARABÁ - ISEMAR.
ATO CONTINUO O SENHOR JONE CARLOS FERREIRA NEVES, CONVIDOU
O SENHOR LEONIDAS SOARES DA SILVA FILHO, COORDENADOR DA CO-
MISSÃO ORGANIZADORA DE FUNDAÇÃO, PARA FAZER A LEITURA DO
EDITAL DE FUNDAÇÃO QUE FOI PUBLICADO. APÓS A LEITURA
DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, O SENHOR JONE CARLOS FERREIRA
NEVES, SOLICITOU QUE O SENHOR LEONIDAS SOARES DA SILVA FILHO,
QUE FIZESSE A LEITURA DA PROPOSTA ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO
SOCIAL EMPATIA DE MARABÁ - ISEMAR, O QUE FOI FEITO E EM SEGUI-
DA APROVADO PELOS SÓCIOS FUNDADORES PRESENTES. ATO CONTINUO
O SENHOR JONE CARLOS FERREIRA NEVES, DECLAROU FUNDADO O
INSTITUTO SOCIAL EMPATIA DE MARABÁ - ISEMAR. EM SEGUIA O
SENHOR JONE CARLOS FERREIRA NEVES, SUSPENDEU A REUNIÃO
POR QUINZE (15) MINUTOS, PARA QUE OS SÓCIOS FUNDADORES APRE-



22/04/2019
004873

SENTEÇA CHAPAS PARA PARTICIPAR AO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ENTIDADE, EXPLICANDO QUE AS CHAPAS DEVERIAM CONSTAR DE NOMES COMPLETOS E REFERIDOS CARGOS, CONFORME CONSTAVA NO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE. APÓS O PRAZO DETERMINADO, APENAS A CHAPA DENOMINADA "UNIÃO PARA CONSTRUIR" FOI INSCRITA PARA CONCORRER A ELEIÇÃO E A MESMA ESTAVA ASSIM COMPOSTA: PRESIDENTE, AMANDA STEFANY CRUZ DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 018.264.142-23, RG. Nº 7350454 PC/PA, RESIDENTE NA RUA 01, QUADRA 02, LT. 11 - CASA B, CEP. 68.500-001, BAIRRO LIBERDADE, MARABÁ - PARÁ; VICE - PRESIDENTE, RAYLENE GOMES MARACAIPE, BRASILEIRA, CASADA, OPERADORA DE CAIXA, PORTADORA DO CPF. Nº 064.741.292-63, RG. Nº 8227537 PC/PA, RESIDENTE NA AVENIDA BOA ESPERANÇA, Nº 572, CEP. 68.501-170, BAIRRO LARANJEIRAS, MARABÁ - PARÁ; DIRETOR ADMINISTRATIVO, JOSE NATAL RIBEIRO NOLETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, PORTADOR DO CPF. Nº 361.783.572-49, RG. Nº 2075184 PC/PA, RESIDENTE NA TRAVESSA GOIÁS, Nº 113, CEP. 68.500-001, BAIRRO JARDIM VITÓRIA, MARABÁ - PARÁ; DIRETOR FINANCEIRO, JOSE CARLOS SOARES DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, PORTADOR DO CPF. Nº 608.803.689-68, RG. Nº 349.5395 PC/PA, RESIDENTE NA AVENIDA DOS GAUÍOS, Nº 484, CEP. 68.500-001, BAIRRO LARANJEIRAS, MARABÁ - PARÁ; PRIMEIRO SUPLENTE DA DIRETORIA, ADELSON DE SOUZA GONÇALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PORTADOR DO CPF. Nº 024.908.503-02, RG. Nº 6090143 PC/PA, RESIDENTE NA RUA SÃO CRISTÓVÃO, Nº 113, CEP. 68.500-001, BAIRRO JARDIM UNIÃO, MARABÁ - PARÁ; SEGUNDA SUPLENTE DA DIRETORIA, LUCIENE DIAS DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, COSTUREIRA, PORTADORA DO CPF. Nº 727.528.742-00, RG. Nº 4421270 PC/PA, RESIDENTE NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 43, CEP. 68.500-001, BAIRRO DA PAZ, MARABÁ - PARÁ; TERCEIRO SUPLENTE DA DIRETORIA, JOÃO VITOR TRINDADE MOURÃO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, PORTADOR DO CPF. Nº 045.639.123-40, RG. Nº 5770806 PC/PA, RESIDENTE NA TRAVESSA ANTONIO TOMAZ, Nº 1187, CEP. 68.501-010, BAIRRO IN-



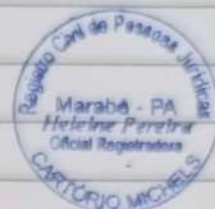
DEPENDENCIA, MARABÁ-PARÁ; PRIMEIRO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL TITULAR, ALAN KARDEC ALVES LOPES, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, MOTORISTA, PORTADOR DO CPF N° 645.060.612-68, RG. N° 3750677 PC/PA, RESIDENTE NA RUA A, QUADRA 04, LOTE 09, CEP. 68.500-001, CONJUNTO JARDIM ITACAUNAS 02, BAIRRO LIBERDADE, MARABÁ-PARÁ; SEGUNDO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL TITULAR, VALDEMIR COSTA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, MARCENEIRO, PORTADOR DO CPF: 475.723.883-53, RG. N° 3069299 PC/PA, RESIDENTE NA AVENIDA 26 DE JUNHO, N° 149, CEP. 68.501-100, BAIRRO LIBERDADE, MARABÁ-PARÁ; TERCEIRA MEMBRO DO CONSELHO FISCAL TITULAR, EVANIR FORTACIO DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, ELETRICISTA, PORTADORA DO CPF. N° 032.846.172-03, RG. N° 7035134 PC/PA, RESIDENTE NA TRAVESSA ALVES MARCIAL, N° 32, CEP. 68.501-050, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, MARABÁ-PARÁ; PRIMEIRA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL, INARA RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, VIGILANTE PATRIMONIAL, PORTADORA DO CPF. N° 777.875.602-15, RG. N° 4867997 PC/PA, RESIDENTE NA RUA E, QUADRA N° 10, LOTE 10, CEP 68.504-040, BAIRRO KM. 07, MARABÁ-PARÁ; SEGUNDA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL, THAINÁ DA SILVA RIBEIRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, PORTADORA DO CPF N° 051.346.052-70, RG. N° 7981474 PC/PA, RESIDENTE NA RUA SÃO JORGE, N° 159, CASA A, CEP. 68.502-806, BAIRRO JARDIM UNIÃO, MARABÁ-PARÁ; TERCEIRA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL, DANIELLE NAZARE ARNOUR VIEIRA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, TÉCNICA DE AGRIMENSURA, PORTADORA DO CPF. N° 001.804.762-26, RG. N° 5456235 PC/PA, RESIDENTE NA AVENIDA HWASKAR FAGUNDES, N° 43, CEP. 68.514-300, RESIDENCIAL TIRADENTES, MARABÁ-PARÁ. ATO CONTINUO O SENHOR JONÉ CARLOS FERREIRA NEVES, INFORMOU QUE DEVIDO HAVER APENAS UMA CHAPA INSCRITA PARA CONCORRER À ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ENTIDADE, A FORMA DA ELEIÇÃO SERIA REALIZADA POR ACLAMAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES.



E SOLICITOU QUE AQUELES QUE CONCORDASSEM COM A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CAAPA "UNIÃO PARA CONTRIBUIR" QUE SE LEVANTASSEM EM SINAL DE APROVAÇÃO, OBSERVANDO QUE TODOS SE LEVANTARAM EM SINAL DE APROVAÇÃO, O SENHOR MONE CARLOS FERREIRA NEVES DECLAROU ELEITOS TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, OIRÃO ADMINISTRAR O INSTITUTO SOCIAL EMPATIA DE MARABÁ - ISEMAR NOS PROXIMOS ANOS. ATO CONTINUO CONVIDOU OS DIRETORES E CONSELHEIROS FISCAIS ELEITOS, PARA A FRENTE DA MESA DE HONRA, DANDO POSSE AOS MEMBROS E FRANQUEANDO A PALAURA A QUEM DELA QUIZESSE FAZER USO. USOU ENTÃO A PALAURA A PRESIDENTA ELEITA SENHORA AMANDA STEFANY CRUZ DE SOUZA, QUE EM NOME DOS DEMAIS DIRETORES E CONSELHEIROS FISCAIS, AGRADECEU A CONFIANÇA DOS SÓCIOS FUNDADORES PRESENTES, DIZENDO QUE NÃO MEDIRÃO ESFORÇOS PARA TORNAR O INSTITUTO SOCIAL EMPATIA DE MARABÁ EM UM GRANDE INSTRUMENTO GERADOR DE PROJETOS QUE VISEM ATENDER A SOCIEDADE LOCAL COM AÇÕES SOCIAIS DAS DIVERSAS ÁREAS. CONCLAMOU A UNIÃO DE TODOS PARA FORTALECER AS AÇÕES DO ISEMAR E QUE IRÃO BUSCAR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAQUELES QUE MAIS PRECISAM. TAMBÉM USOU USO DA PALAURA O VEREADOR DATO DO ÔNIBUS, QUE AGRADECEU O CONVITE PARA PARTICIPAR DO IMPORTANTE EVENTO E PARABENIZOU A INICIATIVA DE FUNDAR O INSTITUTO EMPATIA DE MARABÁ - ISEMAR. DISSE AINDA QUE DESEJA SUCESSO A DIRETORIA ORA ELEITA E EMPOSSADA, QUE TERÃO TOTAL APOIO DE SEU MANDATO DE VEREADOR, PARA FORTALECER OS PROJETOS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS PELO ISEMAR. ATO CONTINUO A SENHORA PRESIDENTA AMANDA STEFANY CRUZ DE SOUZA, DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, DETERMINANDO A MIM, MONE CARLOS FERREIRA NEVES, SECRETÁRIO DESIG-

LEGO, QUE LAURASSE A PRESENTE ATA, QUE VEM ANTERIOR-
MENTE ASSINADA PELOS SÓCIOS FUNDADORES PRESENTES E
POSTERIORMENTE POR MIM E PELA SENHORA PRESIDENTA.

Caro Carlos F. Neuz
Amor de Stefany Cruz de Souza



CARTÓRIO Michels
Folha 02 - Quadro 00 - Lote 02 - 100% - Térreo - Nova Marabá
CEP 68206-000 - Marabá - PA
Fones: (94) 3521-4429 / 3522-2941
E-mail: notas@cartorio-michels.com.br

Natureza do Título: ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL
Protocolo: 20404 | R. 11/262 | Livro A-145 | Folha(s) 285 a 292
Apresentante: INSTITUTO SOCIAL EMPATIA DE MARABÁ - ISEMAR
Dou Fe: Marabá/PA, 11 de março de 2025

Ewerton Pereira - Escrevente Autorizado
EMOLUMENTOS: R\$ 386,10 - F.R.: R\$ 83,42 - P.R.: R\$ 9,50
Belo Digital Geral N° 3914633 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 88641830000014885195118120
HELEINE PEREIRA - Tabelia

